
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº40/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,

CONSIDERANDO que o **Dia da Consciência Negra**, celebrado em **20 de novembro**, constitui data nacional dedicada à reflexão sobre a luta contra o racismo, a promoção da igualdade racial e o reconhecimento da contribuição histórica da população negra para a formação da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO a relevância cultural e social da referida data, reconhecida em âmbito nacional e estadual, bem como a necessidade de fortalecer políticas públicas de valorização da diversidade, combate à discriminação e promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a melhor organização das atividades públicas, com a instituição do ponto facultativo no **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, de modo a favorecer a racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 70 da Constituição Federal, que orienta a administração pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, especialmente no que se refere à alocação de servidores, funcionamento das repartições e custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Caaporã no **dia 21 de novembro de 2025**, em razão das celebrações do **Dia da Consciência Negra** ocorridas em 20 de novembro, retomando-se as atividades normais no dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

- I – Serviços de saúde;
- II – Limpeza urbana;
- III – Guarda Municipal;
- IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
- V – Outros serviços que, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante escalas de plantão ou de serviço organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Ficam autorizados, a critério da chefia e da necessidade do setor, visando ao cumprimento de prazos, o funcionamento,

especialmente:

- I – Secretaria de Finanças e Planejamento;
- II – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – Setor de Licitações e Contratos – SEAGP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã,
Estado da Paraíba, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:09D91C93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/11/2025. Edição 4002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>